



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**

**PORTARIA N.º 79/2024**

**DE 21 DE MAIO DE 2024**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO  
DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA  
E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

**CONSIDERANDO;** O atestado Medica Datado em 16 de Maio de 2024, Solicitando Afastamento por 45 dias. Protocolado através da Comunicação interna N°030 Datada em 21 de Maio de 2024, Expedida pela Secretaria municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer direcionada ao departamento de Recursos Humanos, Protocolado em 21 de Maio de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a parti de 30 de Maio de 2024, ao servidor Sr.<sup>a</sup> **GESSE FERNANDES DA SILVA** Cargo **MOTORISTA - CAT. D**, Órgão Unidade: Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo Desporto e lazer.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 21 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

  
**MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

terão mandato de 02(dois) anos, a contar partir da Nomeação pela Portaria 182 de 26 de outubro de 2022. .

Art. 2º. Ainda que considerado relevantes os serviços prestados, não caberá aos Conselheiros Membros do Plenário qualquer tipo de remuneração, mas serão destinados recursos orçamentários financeiros para cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Maio de 2024.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2024**

**OBJETO:** Contratação temporária de Prestação de Serviços de **GARI**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**CONTRATADA:** ILDA DE ALMEIDA SILVA CPF: 027.\*\*\*.\*\*\*-50 RG: 11.\*\*\*17-6 SSP/MT

**PERÍODO:** 20/05/2024 à 20/11/2024

**VALOR:** R\$ 10.166,40 (dez mil e cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 79/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA N.º 79/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

**CONSIDERANDO;** O atestado Medica Datado em 16 de Maio de 2024, Solicitando Afastamento por 45 dias. Protocolado através da Comunicação interna N°030 Datada em 21 de Maio de 2024, Expedida pela Secretaria municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer direcionada ao departamento de Recursos Humanos, Protocolado em 21 de Maio de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a parti de 30 de Maio de 2024, ao servidor Sr.ª **GESSE FERNANDES DA SILVA** Cargo **MOTORISTA – CAT. D**, Órgão Unidade: Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo Desporto e lazer.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 21 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO JURIDICO  
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – 2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, por meio de seu Prefeito Municipal, com fundamento na Constituição Federal, Lei Federal 11.788/2008, Lei Municipal n.º 589/2017 e demais legislações pertinentes à matéria, resolve abrir Processo de Seleção para preenchimento de vagas de estagiários de Nível Médio e Superior regularmente matriculados em instituições de ensino médio e superior, observadas as disposições constantes neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo de Seleção será regido pelas disposições contidas neste edital e executado pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, em conformidade com as Leis: Lei Municipal 589/2017 e Lei Federal 11.788/2008, sob a Coordenação e Supervisão da Comissão de Coordenação e avaliação, instituída pela Portaria n.º 076/2024, destinado a seleção de Estagiário, mediante termo de compromisso.

1.2 Somente poderão participar do processo de seleção os estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de nível médio e superior, públicas e privadas.

1.3 As atribuições do estágio estão relacionadas no Anexo I deste Edital.

1.4 O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estagiário e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT.

1.5 A seleção ocorrerá por análise curricular.

1.6 A idade mínima para estagiar, segundo a Emenda Constitucional n.º 20 de 1998, é aos 16 anos, salvo em casos de aprendizagem, quando pode ser iniciada aos 14 anos. A informação consta no "Art. 1º, XXXIII: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

1.7 O candidato aprovado e convocado só poderá participar do Programa de Estágio enquanto for estudante, perdendo automaticamente sua bolsa ao término do último semestre do curso de ensino superior, ou conclusão do ensino médio.

**2. DAS VAGAS**



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Comunicação Interna nº 030/2024

AO DEPARTAMENTO PESSOAL  
Sr<sup>a</sup>. Myriam Mychelle Mantay de Oliveira.

Prezada Senhora,

Venho por meio desta encaminhar a Vossa Senhoria o atestado médico do servidor Gesse Fernandes da Silva.

Sendo só para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Salto do Céu – MT, 21 de maio de 2024.

  
Cléria Aparecida Costa Cardoso  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 067/2021

Recebido em:  
21/05/2024  
  
Myriam M. Mantay de Oliveira  
Gerente em Gestão de Pessoas  
Portaria nº 119/2021